



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

PREGÃO ELETRONICO 03/2021	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/02/2021	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/02/2021	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07 de 31 de julho de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021, 2022 e 2023	SERVIÇOS - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com os seguintes itens:

18.1.1 A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

18.1.2 Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

18.1.3 Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

- programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão prestados de acordo com o Memorial Descritivo, após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 28 de janeiro de 2021.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO - Contratação de serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem	03

OBS: Deverá ser enviado junto com a proposta final, o detalhamento do valor.

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.

3.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da SERGAS, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, CEP: 49.030-640, Aracaju/SE.

4.0 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SERGAS.

5.0 – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Setor: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: Abril/2021

2. OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressaltou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No Brasil, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Além da legislação acima destacada, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sem sombras de dúvida, a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) foi idealizada para solucionar uma importante questão social, que é proporcionar um caminho mais seguro para a inserção do jovem no mercado de trabalho e combater o trabalho infantil. Consiste em oferecer um processo educacional aos jovens, intercalando entre atividades teóricas e práticas voltadas para o desenvolvimento profissional. Segundo as normas, a contratação do Aprendiz deve ser feita em conjunto, entre empresa (empregador) e uma organização formadora com Programa de Aprendizagem. Os jovens com idade entre 14 e 24 anos se enquadram no perfil.

Dessa forma, podemos dizer que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

Na SERGAS, seguindo os preceitos legais, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, de apoio aos setores administrativo e técnico. O objetivo deve ser proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica, deixando os aprendizes mais preparados para os desafios que os esperam no concorrido mercado de trabalho e na vida.

A legislação determina um percentual de cota, sendo fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT). Há, portanto, a fixação de uma cota mínima e uma cota máxima de aprendizes. Ambas devem ser observadas e o descumprimento de qualquer uma delas é considerado infração trabalhista.

É importante destacar que há algum tempo, a SERGAS já vem desenvolvendo o programa de aprendizagem e que esse processo irá dar continuidade ao crescimento profissional e social dos aprendizes que estão com contrato de aprendizagem ativo, sendo assim, é fundamental a ininterrupção destes, sobre o risco de sofrer as penalidades estipulada na legislação vigente.

Independente da exigência legal, a SERGAS vê na aprendizagem uma vantagem social recompensante, que é colaborar na construção da personalidade moral e cultural dos jovens sergipanos, estimulando na sua formação valores como responsabilidade, ética, respeito, cidadania e integridade.

4. DA DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

4.1. Vagas de Aprendiz:

Quantidade Estimada: 3 (três) vagas de jovens aprendizes

Horário: 4 horas/dia (segunda à sexta).

Local: Sede Sergipe Gás S/A – SERGAS.

4.2. Destaca-se que o provimento das vagas poderá ser a maior ou manter-se no quantitativo indicado pela legislação, conforme interesse e disponibilidade financeira da Companhia.

4.3. Quem pode ser aprendiz:

O adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos. Caso o adolescente ou jovem não tenha concluído o Ensino Médio, deve estar obrigatoriamente matriculado e frequentando a escola regular (§ 1º do art. 428 da CLT). A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

4.4. A Organização Contratada deverá:

a) Manter:

- mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;
- programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;

b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;

c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;

d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;

e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;

f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);

g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;

h) Encaminhar, quando solicitado, à Sergas, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;

i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;

j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;

k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;

l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;

m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;

n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;

o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;

p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;

q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;

r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da Sergas;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados.

4.5. A formação técnico-profissional do jovem aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- b) Horário especial para o exercício das atividades;
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

4.6. A SERGAS repassará mensalmente à organização contratada a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) horas, correspondente a cada aprendiz, acrescida das despesas com FGTS e, ainda, 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

4.7. A organização contratada fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

4.8. A SERGAS concederá à organização contratada:

- a) O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- b) O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- c) O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- d) O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- e) O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

4.9. A organização contratada deve apresentar à SERGAS, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

4.10. As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico ou eletrônico, salvo acordo entre as partes.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

4.12. Os serviços serão realizados sempre que houver abertura de vaga de jovem aprendiz na Companhia.

4.13. Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

4.14. Caso uma das partes seja autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

4.15. Não deve ser cobrada dos jovens aprendizes, em quaisquer hipóteses, taxa referente às providências administrativas para realização do contrato de aprendizagem ou de processos seletivos.

5. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA

5.1. Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/períodico/dimensional) e taxa de administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

5.2.A remuneração do objeto deste Termo será custeada, sob a forma de taxa administrativa, pela SERGAS, para cobrir os custos dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.3.Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato;

5.4.As organizações que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, bem como os menores custos diretos e indiretos.

5.5.O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contando a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega da documentação técnica e fiscal e da aprovação da SERGAS.

6.2.A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3.Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Caberá ao CONTRATADO aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema.

7.3. O CONTRATADO se responsabiliza pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.4. O CONTRATADO deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SERGAS, zelando pelo pronto atendimento.

7.5. Comunicar à SERGAS, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

7.6. O CONTRATADO deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

7.7. O CONTRATADO deve apresentar à SERGAS, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

7.8. Comunicar, em tempo hábil, à SERGAS, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.9. O CONTRATADO deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento legal e administrativo das atividades e prazos.

7.10. Manter a SERGAS informada acerca das exigências específicas dos órgãos de fiscalização e controle.

7.11. Designar oficialmente um preposto para representá-la junto à SERGAS.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.13. Verificar todas as informações recebidas.

7.14. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente Termo, mão-de-obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus prestadores de serviços.

7.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da gestão contratual, a critério da SERGAS, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.

7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados à SERGAS.

7.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

7.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela SERGAS.

7.20. Informar e orientar, sempre que solicitado, à SERGAS e aos supervisores dos aprendizes sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de aprendizagem, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

8. RESPONSABILIDADES DA SERGAS

8.1. A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto.

8.2. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato.

8.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde.

8.8. Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem.

8.9. Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem.

8.10. Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

8.13. Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área de recursos humanos da SERGAS, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, com o auxílio da área jurídica da SERGAS, as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. O recebimento e aceitação, pela SERGAS, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, não exclui a responsabilidade civil desta última, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo e em seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

a) A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

b) Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

c) Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS deverão ser prestados após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021, 2022 e 2023	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2021.

PORTARIA Nº 07/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de SMS Mário Nogueira Rebouças, pelo Gerente de Engenharia Gustavo Lima Cruz, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza para fazer parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 03/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 31 de julho de 2020

VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Despacho Proc. Administrativo 5- 041/2021

De: Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/02/2021 às 11:28:53

Prezados, bom dia.

Segue anexo o Parecer Jurídico nº 21-2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 03-21.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Advogado - OAB/SE 7.956

Anexos:

PJ Nº 21-2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 03-21- CONTRATAÇÃO JOVEM APRENDIZ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Tavares Dos Santos ...	01/02/2021 11:29:09	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.4...
Ricardo Mendonça Nunes	01/02/2021 15:00:14	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.919.315-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**